



Relatório Síntese

Plano de Gestão de Riscos
de Corrupção e Infracções Conexas

2022



AdP ENERGIAS
Grupo Águas de Portugal



RELATÓRIO SÍNTESE | 2022

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022

Código RS_PGRIC_AdPENERGIAS_2022

Versão 01 | 2022

Data 11-01-2023

ÍNDICE

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3.	ENQUADRAMENTO	4
4.	RELATÓRIO SÍNTESE	4
5.	CONCLUSÕES	6

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022
I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Síglas e acrónimos	Definição
AdP ENERGIAS	AdP ENERGIAS – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.
AICR	Auditoria Interna e Controlo de Risco
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS (por ordem cronológica)

- ✓ **Código de Ética e de Conduta do Grupo Águas de Portugal**, instrumento orientador fundamental que apoia as nossas pessoas na compreensão das normas éticas do Grupo AdP e dá a conhecer aos nossos parceiros e outras partes interessadas os princípios que subjacentes à forma como desenvolvemos a nossa atividade, subscrito pela AdP ENERGIAS e em vigor na empresa desde 15 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file449_pt.pdf);
- ✓ **Política de Integridade do Grupo Águas de Portugal**, que apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública, aprovado e em vigor na empresa desde 15 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file450_pt.pdf);
- ✓ **Regulamento de Comunicação de Irregularidades**, que estabelece os procedimentos internos para a receção de comunicações voluntárias de desvios ao referencial ético do Grupo AdP, aprovado e em vigor na empresa desde 15 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file493_pt.pdf);
- ✓ **Carta Compromisso da Política de Integridade do Grupo Águas de Portugal**, que representa o compromisso com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, assumindo o compromisso de “Garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão Associados” e “Assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade”, subscrito pela AdP ENERGIAS em 17 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file521_pt.pdf);
- ✓ **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP ENERGIAS**, enquanto instrumento de gestão na prevenção e no combate à corrupção e infrações conexas, e de enorme utilidade na identificação e avaliação do risco associado, sendo, por isso, uma importante ferramenta de controlo e gestão do seu risco interno, aprovado e em vigor na empresa desde 29 de dezembro de 2021 (https://www.adp.pt/downloads/file452_pt.pdf);

RELATÓRIO SÍNTESE | 2022

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do Grupo Águas de Portugal (Grupo AdP), à qual pertence a AdP ENERGIAS - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A. (adiante designada por AdP ENERGIAS), procederam à elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC).

A Recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê ainda a obrigatoriedade de elaboração de um Relatório Síntese sobre o cumprimento do plano, de periodicidade anual, tendo este como objetivo, aferir o grau de adequação e aplicabilidade do PGRIC à atividade normal da AdP ENERGIAS, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro.

O Conselho de Administração da AdP ENERGIAS aprovou em 22 de novembro de 2011 o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), na sua versão atual e a manutenção da sua aplicação e divulgação na empresa.

A AdP ENERGIAS aprovou a 29 de dezembro de 2021 a versão atual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC) em vigor na empresa - https://www.adp.pt/downloads/file452_pt.pdf -, tendo sido divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, no passado dia 30 de dezembro de 2021 e no passado dia 26 de dezembro de 2022.

A AdP ENERGIAS aprovou, a 15 de dezembro de 2021, o Código de Ética e de Conduta em vigor no Grupo Águas de Portugal - https://www.adp.pt/downloads/file449_pt.pdf -, tendo sido divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico, a 30 de dezembro de 2021 e no passado dia 26 de dezembro de 2022.

Adicionalmente, justifica-se a referência para o facto da AdP ENERGIAS ter sido uma das empresas que aprovou a **Política de Integridade do Grupo AdP**, bem como o conjunto de documentos associados, tendo subscrito a 17 de dezembro de 2021 a **Carta Compromisso da Política de Integridade do Grupo Águas de Portugal**, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

Refira-se, ainda, que a 9 de dezembro de 2019, a AdP ENERGIAS subscreveu a **Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact** e aderiu à **Campanha Portuguesa Anticorrupção**, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal.

4. RELATÓRIO SÍNTESE

Em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009 - https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao_cpc_20090701.pdf -, e de 1 de julho de 2015 - https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes/recomendacao_cpc_20150701_2.pdf -, reforçada pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas passaram a estar obrigadas à elaboração de um relatório anual com o objetivo de aferir o grau de adequação e aplicabilidade do PGRIC à atividade normal da AdP ENERGIAS, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, que dispõe:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores

RELATÓRIO SÍNTESE | 2022

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022

mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial”.

Com o objetivo de monitorizar a execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) da AdP ENERGIAS, procedeu-se à sua avaliação através do preenchimento de um Questionário de Avaliação anual sobre o cumprimento do referido Plano, a responder pela Administração da empresa, no qual se deverá basear a elaboração do relatório anual de 2022, e onde devem ser referidas as principais conclusões quanto ao cumprimento do PGRIC, as ocorrências identificadas, os procedimentos adotados e conclusões obtidas.

O Questionário de Avaliação, definido pela Direção de Auditoria Interna e Controlo de Risco, encontra-se dividido em 4 seções num total de 52 questões (Sim/ Não/ N/A), e possibilita avaliar o processo de gestão de riscos de corrupção nas áreas identificadas como mais sensíveis:

- Processo - (de 1 a 9);
- Contratação de empreitadas/ Aquisição de bens e serviços (de 10 a 32);
- Clientes em “Baixa” (de 33 a 44);
- Concessão de benefícios públicos - patrocínios e donativos (de 45 a 52).

Refira-se que a Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a direção da AdP SGPS, que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa e a supervisão do processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

Na elaboração do presente Relatório Síntese foi ainda tido em consideração as Recomendações do CPC - https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_cpc.html -, em particular as seguintes:

- **Recomendação de 6 de maio de 2020**, sobre Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19;
- **Recomendação de 8 de janeiro de 2020**, relativa à Gestão de conflitos de interesse no setor público;
- **Recomendação de 2 de outubro de 2019**, sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública;
- **Recomendação de 4 de maio de 2017**, relativa à Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas;
- **Recomendação de 1 de julho de 2015**, relativa aos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- **Recomendação de 7 de janeiro de 2015**, sobre a Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública;
- **Recomendação de 7 de novembro de 2012**, relativa à Gestão de conflitos de interesse no setor público;
- **Recomendação de 7 de abril de 2010**, sobre a Publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- **Recomendação de 1 de julho de 2009**, relativa aos Planos de Gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Refira-se, ainda, que o presente Relatório Síntese será publicitado no sítio de Internet da empresa - estando o último Relatório (relativo ao ano de 2021) disponível no sítio de Internet da empresa através do seguinte link: https://www.adp.pt/downloads/file363_pt.pdf - e no sítio da Internet da UTAM - Unidade Técnica de

RELATÓRIO SÍNTESE | 2022

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS | 2022

Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, em cumprimento da obrigação estabelecida no n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estando o último Relatório disponível através do seguinte link: <https://www.utam.gov.pt/publicacoes/RAEPGRCIC%20AdP%20Energias%20-%202022%20I.pdf>.

5. CONCLUSÕES

Em face da informação recolhida e sistematizada e das situações identificadas pode concluir-se que no ano de 2022:

- Não foram identificados indícios, factos ou circunstâncias ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador/a ou colaborador/a da AdP ENERGIAS relativas a atos de corrupção ou infrações conexas;
- Não foram detetadas e não foram comunicadas à Comissão de Ética do Grupo AdP qualquer irregularidade/ denúncia relativa a atos ou ações previstas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, praticados por qualquer administrador/a ou colaborador/a da AdP ENERGIAS.

Refira-se, ainda, que em resultado de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do PGRIC à atividade da empresa, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, considera-se ainda que:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdP ENERGIAS foi integralmente cumprido no decurso do ano de 2022.

O presente Relatório Síntese foi aprovado pelo Conselho de Administração da AdP ENERGIAS na sua reunião de 11 de janeiro de 2023.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023.

O Conselho de Administração
AdP ENERGIAS – Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S. A.

José Maria Martins Soares
(Presidente executivo)

Maria do Rosário Cardos Águas
(Vogal executivo)

Miguel Perez Neves Águas
(Vogal executivo)

[Página em branco]

